



Prefeitura Municipal de São Jose de Espinharas

Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

Lei Orçamentária nº 0359/2010

Em, 09 de dezembro de 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSE DE ESPINHARAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.254.348,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%
Receitas Correntes	8.983.003,00	63,02
Receita Tributária	162.860,00	1,14
Receita Patrimonial	39.803,00	0,28
Transferências Correntes	8.746.441,00	61,36
Outras Receitas Correntes	33.899,00	0,24
Receitas de Capital	6.380.473,00	44,76
Alienação de Bens	4.493,00	0,03
Transferências de Capital	6.375.980,00	44,73
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.109.128,00	7,78
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.109.128,00	7,78
Total:	14.254.348,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	14.254.348,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

		%
DESPESAS CORRENTES	7.172.001,00	50,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.857.860,00	27,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.303.141,00	23,17
DESPESAS DE CAPITAL	7.003.608,00	49,13
INVESTIMENTOS	6.785.608,00	47,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	1,46
Reserva de Contingência	78.739,00	0,55
Reserva de Contingência	78.739,00	0,55

Total: 14.254.348,00
 1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
 2-Total Geral da Administração Direta: 14.254.348,00100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	412.178,00	2,89
02.010	Gabinete do Prefeito	507.276,00	3,56
02.020	Secretaria de Controle Interno do Município	40.000,00	0,28
02.030	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	261.600,00	1,84
02.040	Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria	657.322,00	4,61
02.050	Secretaria de Saúde	2.535.900,00	17,79
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.120.850,00	7,86
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	469.483,00	3,29
02.070	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	3.069.469,00	21,53
02.080	Secretaria de Esporte e Lazer	285.400,00	2,00
02.090	Secretaria de Assistência Social	412.000,00	2,89
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	1.049.059,00	7,36
02.100	Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos	3.355.072,00	23,54
09.000	Reserva de contingência	78.739,00	0,55

Total: 14.254.348,00
 1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
 2-Total Geral da Administração Direta: 14.254.348,00100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado no disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

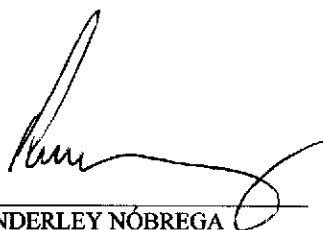
orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ ESPINHARAS

Lei Nº 216, de 11 de janeiro de 2001 São José de Espinharas, 10 de Dezembro de 2010



Prefeitura Municipal de São Jose de Espinharas

Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria

Lei Orçamentária nº 0359/2010

Em, 09 de dezembro de 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSE DE ESPINHARAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.254.348,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	8.983.003,00	63,02
Receita Tributária	162.860,00	1,14
Receita Patrimonial	39.803,00	0,28
Transferências Correntes	8.746.441,00	61,36
Outras Receitas Correntes	33.899,00	0,24
Receitas de Capital	6.380.473,00	44,76
Alienação de Bens	4.493,00	0,03
Transferências de Capital	6.375.980,00	44,73
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	1.109.128,00	7,78
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.109.128,00	7,78
Total:	14.254.348,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	14.254.348,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.172.001,00	50,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.857.860,00	27,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.303.141,00	23,17
DESPESAS DE CAPITAL	7.003.608,00	49,13
INVESTIMENTOS	6.785.608,00	47,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	1,46
Reserva de Contingência	78.739,00	0,55
Reserva de Contingência	78.739,00	0,55

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ ESPINHARAS

Lei Nº 216, de 11 de janeiro de 2001 São José de Espinharas, 10 de Dezembro de 2010

Total: 14.254.348,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 14.254.348,00100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	412.178,00	2,89
02.010	Gabinete do Prefeito	507.276,00	3,56
02.020	Secretaria de Controle Interno do Município	40.000,00	0,28
02.030	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	261.600,00	1,84
02.040	Secretaria de Finanças e Serviço de Tesouraria	657.322,00	4,61
02.050	Secretaria de Saúde	2.535.900,00	17,79
02.051	Fundo Municipal de Saúde	1.120.850,00	7,86
02.060	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	469.483,00	3,29
02.070	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	3.069.469,00	21,53
02.080	Secretaria de Esporte e Lazer	285.400,00	2,00
02.090	Secretaria de Assistência Social	412.000,00	2,89
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	1.049.059,00	7,36
02.100	Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Públicos	3.355.072,00	23,54
09.000	Reserva de contingência	78.739,00	0,55

Total: 14.254.348,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 14.254.348,00100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ ESPINHARAS

Lei Nº 216, de 11 de janeiro de 2001 São José de Espinharas, 10 de Dezembro de 2010

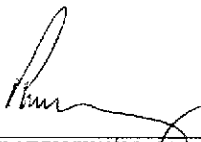
orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA
Prefeito